

LEI Nº1.093/2013

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FILIAÇÃO DO
MUNICÍPIO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE
MUNICÍPIOS - CNM.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM, entidade nacional de representação dos Municípios brasileiros.

Parágrafo único - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Venda Nova do Imigrante, junto aos poderes da União e Estados membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados, desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II- Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III- Representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito Nacional, Regional ou Microrregional ou local;

IV- Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.



Art. 4º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecido na Assembléia Geral da mesma.

Parágrafo Único – A entidade de representação prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas assembleias gerais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 23 de setembro de 2013.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal